



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de maio de 2016

I

Série

Número 81

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

#### **Portaria n.º 183/2016**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para cirurgia vascular para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

#### **Portaria n.º 184/2016**

Adapta à Região o disposto da Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério de Saúde, que aprova o regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### **Portaria n.º 185/2016**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de 4 veículos para a Educação Especial.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Portaria n.º 183/2016**

de 6 de maio

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para cirurgia vascular para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 100.784,64 (cem mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 ..... € 70.411,19;  
Ano Económico de 2017 ..... € 30.373,45.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 235/2015, de 26 de novembro.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 2 dias do mês de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

**Portaria n.º 184/2016**

de 6 de maio

A Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério da Saúde atualizou e aprovou o sistema de classificação de doentes em Grupos de Diagnósticos Homogêneos (GDH) que suportam o registo e o pagamento da atividade realizada pelas instituições que prestam cuidados de saúde para o Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Para além da atualização da versão de agrupador de GDH, com a correspondente atualização do preço base, pesos relativos, preço por GDH, limiares de exceção e fatores de ponderação, procedeu a aludida Portaria igualmente à atualização de parte da tabela de preços de Meios Comple-

mentares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT), nomeadamente na componente referente às Unidades Terapêuticas de Sangue e outros serviços prestados pelo IPST, IP e a alguns atos específicos das tabelas de Genética, de Dermatologia e de Microbiologia.

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em conformidade com o disposto no artigo 4.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, integra os hospitais, centros de saúde e demais estabelecimentos de saúde da Região Autónoma da Madeira elencados na aludida disposição legal.

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do Estatuto do Sistema Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, reprimado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2013/M, de 3 de junho, a Região pode adaptar as normas cujo âmbito de aplicação seja o Serviço Nacional de Saúde.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, na alínea h) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, e no artigo 21.º do Estatuto do Sistema Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, reprimado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2013/M, de 3 de junho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- O Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério de Saúde, é aplicável ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., com as especificidades constantes dos números seguintes.
- As referências ao Serviço Nacional de Saúde constantes da Portaria n.º 234/2015, de 7 de agosto, do Ministério de Saúde, entendem-se reportadas, na Região Autónoma da Madeira, ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..
- É revogada a Portaria n.º 30/2014, de 28 de fevereiro, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 32, Suplemento, a 28 de fevereiro.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 4 dias do mês de maio de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 185/2016**

de 6 de maio

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de quatro veículos para a Educação Especial, no valor global de € 186.660,00, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 .....	€ 23.332,50
Ano Económico de 2017 .....	€ 46.665,00
Ano Económico de 2018 .....	€ 46.665,00

Ano Económico de 2019 .....	€ 46.665,00
Ano Económico de 2020 .....	€ 23.332,50

2. A despesa relativa ao ano económico de 2016, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica D.02.02.06.A0.00, Centro Financeiro, M100408, Centro de Custo, M100441000, Fundo 5111000082
3. A verba necessária para os anos económicos de 2017, 2018, 2019 e 2020 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 7 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)